



MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2017



O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos de Médico de Família e Atenção Domiciliar, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Cirurgião-Dentista de Família, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra e Técnico de Enfermagem, conforme o Edital a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

**1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** As atribuições típicas dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I - continuação, II e III do presente Edital.

**1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Pirai - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), localizar o *link* da **Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

**1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

**1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.** As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

**1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

**1.6.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

**1.6.1.** Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Os ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista de Família e Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal

1.9. Os ocupantes do cargo Médico de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 160% (cento e sessenta por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal.

1.10. Os ocupantes dos cargos de Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 554/2000.

1.11. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde designar a lotação do servidor convocado de acordo com as necessidades de serviço nas unidades de saúde.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO**

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

## **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal

de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.7.** A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

**3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

**3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.16.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período **de 08/05/17 a 28/05/17**, pela Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**4.1.1.** Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Médico de Família e Atenção Domiciliar.	R\$ 85,00 – oitenta e cinco reais.
Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra.	R\$ 75,00 – setenta e cinco reais.
Técnico de Enfermagem.	R\$ 55,00 – cinquenta e cinco reais.

**4.2.** O candidato deverá consultar o *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 08/05/17 e 23h59 do dia 28/05/17**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Itaú, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPOSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

**4.4.1.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 29/05/17**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 29/05/17.**
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.
- 4.7.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.
- 4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.**
- 4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).
- 4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 01/06/17 após às 14h00**, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- 4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.
- 4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
- 4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), **no período de 09 a 11/05/17**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* da **Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o

**Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**b)** imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

**c)** preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira, indicando o Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida**.

**4.21.** O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário, Declaração de Hipossuficiência Financeira e cópias dos documentos), na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizada na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Piraí/ RJ, no horário de 8h00 às 17h00, **no período de 09 a 11/05/17**.

**4.21.1.** Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

**4.22.** A Prefeitura Municipal de Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

**4.23.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.24.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**4.25.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.26.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí, que será assessorada pelo IBAM.

**4.27.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Piraí, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **17/05/17**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

**4.28.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax ou via email.

**4.29.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

**4.30.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí e entregues para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraí, localizado na Rua Epitácio Campos, nº 156, Centro - Piraí/ RJ (dentro do Centro de Apoio ao Trabalhador Marina Neves Dornelles), nos horários de 9h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00, nos dias 18 e 19/05/17.

**4.31.** O recurso deverá ser digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, assinatura e fundamentação clara e ampla dos motivos. O formulário para recurso é o constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso**.

**4.32.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

**4.33.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

**4.34.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Objetivas**

**5.1.1.** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.1.2.** O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 02 de julho de 2017, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato** e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.2.2. **O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.**

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Pirai e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. **O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN e CRO); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, relógio *smart watch*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre

outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**5.2.10.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**5.2.10.2.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

**5.2.11.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.2.12.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

**5.2.13.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**5.2.17.** A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**5.2.19.** A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

**5.2.20.** Os gabaritos serão divulgados no dia 03 de julho de 2017, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Piraí, bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Piraí ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e no informativo oficial do Município.

### **5.3. Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Nível Superior, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

**5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde da Família, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 06 (seis) pontos;
- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Área de Saúde, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 04 (quatro) pontos;
- Mestrado Profissional ou Acadêmico: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 12 (doze) pontos.

Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

**5.3.2.** Para fins de pontuação cada titulação será considerada uma única vez.

**5.3.3.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.4.** A pontuação máxima na prova de títulos é de 22 (vinte e dois) pontos.

**5.3.5.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

**5.3.6.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital.

**5.3.7.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

### **5.3.7. Apresentação dos títulos:**

**5.3.7.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas do cargo de **Médico de Família e Atenção Domiciliar** deverão enviar seus títulos autenticados, **no período de 14 a 18 de julho de 2017 e os aprovados nos demais cargos de Nível Superior no período de 27 a 31 de julho de 2017**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR.

**5.3.7.2.** O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na Área Documentação do concurso.

**5.3.7.3.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

**5.3.7.4.** A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

**a)** Para os cargos de Nível Superior:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

**b)** Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.30 do Edital.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

**c)** conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
- f) contra terceiros;
- g) em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para os cargos de Nível Superior Completo.**

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

**b) para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso,

cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**9.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

**9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através do informativo oficial e de telegrama.

**9.4.1.** Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

**9.4.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**9.4.3.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**9.4.4.** A lista contendo os exames admissionais será divulgada no dia do resultado final do concurso, segundo as datas dispostas no item 9.19, nos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo ao candidato acompanhar essa publicação.

**9.4.5.** Após a convocação, por telegrama, o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da correspondência, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai, caso contrário estará automaticamente excluído do certame.

**9.4.6.** Logo após a apresentação, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para comparecer à Medicina do Trabalho conveniada à Prefeitura de Pirai, com o resultado dos exames admissionais.

**9.4.7.** O candidato que não observar os prazos estipulados nos itens 9.4.5 e 9.4.6 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e estará eliminado do concurso.

**9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

**9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.14 e 5.2.15;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

**9.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**9.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

**9.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**9.12.** A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**9.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.14.** A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

**9.15.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

**9.16.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

**9.17.** O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Pirai ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

**9.18.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

**9.19.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Pirai e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	03/05/17
<b>Período de inscrição pela Internet</b>	<b>08 a 28/05/17</b>
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	29/05/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	01/06/17
Prazo para inscrição dos isentos	09 a 11/05/17
Divulgação dos pedidos de isenção	17/05/17
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	18 e 19/05/17
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	24/05/17
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>02/07/17</b>
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura	03/07/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	04 e 05/07/17
<b>Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	
<b>Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>13/07/17</b>
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar, através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	13/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	14 e 17/07/17
<b>Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>14 a 18/07/17</b>

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Divulgação das notas na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	24/07/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	25 e 26/07/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	27/07/17
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar</b>	<b>28/07/17</b>
<b>Demais cargos</b>	
<b>Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para os demais cargos</b>	<b>26/07/17</b>
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para os demais cargos através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	26/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para os demais cargos	27 e 28/07/17
<b>Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para os cargos de Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra</b>	<b>27 a 31/07/17</b>
Divulgação das notas na prova de títulos	14/08/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos	15 e 16/08/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos	21/08/17
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público para os demais cargos</b>	<b>22/08/17</b>

Luiz Antônio da Silva Neves  
 Prefeito Municipal

Piraí, 03 de maio de 2017.